

Lei nº 934, de 30 de junho de 2010.

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Eusébio, 12 (doze) cargos para provimento efetivo, com lotação nas unidades administrativas, a serem preenchidas conforme a legislação específica, distribuídos na forma prevista no quadro a seguir:

Cargo	Habilitação Necessária	Quant.	Carga-Horária Mensal	Vencimento em R\$
Médico – PSF	Formação de nível superior em Medicina e registro profissional	04	200 horas	3.934,07
Enfermeiro – PSF	Formação de nível superior em Enfermagem e registro profissional	04	200 horas	1.967,03
Cirurgião-Dentista – PSF	Formação de nível superior em Odontologia e registro profissional	04	200 horas	1.967,03
TOTAL GERAL DE VAGAS		12	---	---

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a admitir os profissionais para os cargos elencados no artigo anterior, nas unidades administrativas de acordo com a necessidade da administração municipal, podendo ainda, definir a seu critério, o local para o preenchimento das vagas.

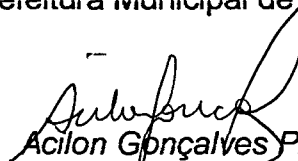
Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará através de Decreto as atribuições específicas para cada cargo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, relativas aos cargos do PSF correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento geral do Município e transferências voluntárias do Governo Federal.

Art. 5º. Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 30 dias do mês de junho de 2010.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal